LEI 3.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a oferecer cursos preparatórios gratuitos para jovens de baixa renda."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo do Município de Coronel Fabriciano autorizado a oferecer gratuitamente cursos preparatórios a jovens de baixa renda.

Parágrafo Único. Os cursos oferecidos serão de idiomas, preparatórios para o ENEM ou para concursos públicos.

Art. 2º. Os critérios para seleção dos candidatos aos cursos serão definidos por uma Comissão da Administração Municipal formada por membros da Secretaria de Educação, Assistência Social, Comissão de Educação da Câmara Municipal e outros interessados.

Art. 3º. Ficam permitidas parcerias com igrejas, entidades filantrópicas e demais interessados para o oferecimento de aulas gratuitas.

Art. 4º. Fica determinado o convite aos membros da Comissão da Educação para apreciação ou abertura das aulas inaugurais.

Parágrafo Único. O convite para a abertura dos cursos pode ser estendido a todos os vereadores interessados em participar ou colaborar com aulas ou palestras que estejam vinculadas aos conteúdos programáticos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de setembro de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL